

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representado pelo Procurador-Geral de Justiça **FÁBIO BASTOS STICA**, com fulcro nos Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 1/2023 – SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0010914/2022-41), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 01.590.728/0009-30, com sede na Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 1-B – Sala 10, Bairro Darly Santos, Vila Velha/ES, CEP 29103-300, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, inscrito no CPF nº 327.962.266-20, endereço eletrônico licitacao@microtecnica.com.br, telefone (61) 3327-6666, conforme o que segue.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **eventual e futura aquisição de condicionadores de ar tipo "split", com etiqueta de eficiência energética tipo "A, tecnologia inverter", sem instalação**, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.

1.2. O fornecedor está vinculado, independentemente de transcrição, às regras constantes no PE nº 1/2023 - SRP, Termo de Referência e Proposta Readequada aos valores negociados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA/ MODELO
8	Condicionador de ar tipo Piso Teto, capacidade nominal de refrigeração mínima de 36.000 btu's, "Inverter", sem instalação	und	32	R\$ 7.735,77	R\$ 247.544,64	Carrier/ 42ZQVB36C5/ 38CCVB36515MC

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. A despesa com a eventual contratação de que trata o objeto descrito no **ITEM 8**, perfaz o valor de **R\$ 247.544,64 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, referente ao somatório indicado.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7892/2013 serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei 8666/1993.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, por inexistência de previsão pelo Setor Demandante e idealizador do Termo de Referência (Acórdão nº 2822/2021 - Plenário TCU).

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2 O Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2023 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0010914/2022-41), independentemente de transcrição.

5.3 A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I ao Edital PE nº 1/2023 - SRP.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

CADASTRO DE RESERVA (art. 11 do Decreto nº 7892/2013)			
ITEM(S)			
Classificação	Empresa	Valor unitário / Marca / Modelo	Valor global
...	...	R\$.. Marca / Modelo	R\$..
Valor total			R\$..



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES, Usuário Externo**, em 19/04/2023, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 20/04/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0646281** e o código CRC **399E7632**.